

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1115/2023

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA NO JOELHO DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE - O.S.S.**, localizada na Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André– SP, CEP 09.190-615, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, **O MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA NO JOELHO DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, até o dia 11/09/2023, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA NO JOELHO DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE**

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

INSTRUMENTO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA NO JOELHO DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

COLETA DE PREÇOS Nº 1115/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA NO JOELHO DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

COLETA DE PREÇOS Nº 1115/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO IX.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1 A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1 O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2 Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente

Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3 O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2 Estadual; e,

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

4.12 Declaração (Anexo VIII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13 Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo V.

4.14 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI.

4.15 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV.

4.16 Atestados de avaliação de amostra, conforme modelo Anexo III.

4.17. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

4.18. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor;

4.19. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

4.20. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.21. Autorização de funcionamento Anvisa (Federal).

4.21. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial;

4.22 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo X).

4.22.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo XI).

5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência a entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 2829-5250 – SR(a). Simone, situado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321 – Cidade Santo André, São Paulo - SP, CEP: 09190-615.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC que acompanham a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 349.475,88 (Trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensal, perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.193.710,50 (Quatro milhões, cento e noventa e três mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, CEP 09060-870, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira..

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

13.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.

14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração

firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.5.

14.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

15.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

15.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

15.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC;

15.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8– O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

15.9– As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, observando-se as seguintes condições:

16.2 - A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento;

16.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

16.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relação de atendimentos efetivamente realizados contendo a escala com o nome do profissional, CRM, devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

16.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do convênio nº firmado entre o Estado e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº, indicação da contratante, sendo Hospital Estadual Mário Covas (HEMC) – Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Município de Santo André

16.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

16.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

16.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

16.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

16.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1 – Na eleição do Índice:

17.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2 – Na periodicidade:

17.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 – Na incidência:

17.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

17.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

17.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

18– DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

18.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

18.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

18.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

18.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

18.7. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes o Município de Santo André e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP - CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min;

19.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

19.3. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)
ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSIGNAÇÃO DE PRODUTOS / MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA JOELHO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para uso nos procedimentos de Ortopedia Joelho do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC), em regime de consignação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em pauta se faz necessária para:

2.1.1. Garantir tratamento aos pacientes encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como para suprir a demanda interna de agendamento do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC).

2.1.2. Garantir a segurança do processo de abastecimento contínuo dos materiais em regime de consignação e comodato, bem como da vantajosidade da manutenção dos valores pelo período contratado, quando comparado aos fornecimentos pontuais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento de materiais em regime de consignação e, disponibilização de equipamentos em regime de comodato para uso nos procedimentos de Ortopedia de Joelho, conforme descritivo técnico e quantitativo constante no “Anexo A” deste instrumento, atendendo a todas as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

4. DO FORNECIMENTO.

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de consignação e comodato, todos os materiais, bem como os equipamentos constantes no “Anexo A”, necessários ao procedimento cirúrgico, realizando entrega a cada nova programação e/ou agenda, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

4.1.1.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os “Kit’s de materiais permanentes”, os quais deverão ser mantidos nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme quantitativos descrito abaixo:

- 4.1.1.1. 03 Kit Prótese Total de Joelho Primária.
- 4.1.2.A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição e/ou entrega dos Kit's de Materiais permanentes e temporários, e/ou materiais individualizados, até no máximo às 16h00 (dezesesseis) horas do dia anterior ao seu uso.
- 4.1.3.A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega das solicitações emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas após a formalização da solicitação.
- 4.1.4.No ato da entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** a apresentação dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos materiais entregues em consignação.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá respeitar as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto aos materiais comprovantes contendo o descritivo de todos os componentes presentes na entrega, correspondendo a remessa de empréstimo, contendo o nome do paciente a que se destina.
- 4.3. A **CONTRATADA** poderá realizar conferência semanal dos materiais em consignação permanente, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h, ficando afastadas, desde logo, quaisquer imposições de limites mínimos ou máximos para aquisição dos materiais.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais a serem fornecidos à **CONTRATANTE** sejam de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 4.4.1.Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o descrito neste instrumento ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar que os números de registro de seus produtos, estão devidamente emitidos e registrados pela ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.
- 4.6. As remessas deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da **CONTRATANTE**, não sendo permitida a venda ou uso fora das dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais a serem entregues com nota fiscal de simples remessa empréstimo, em quantidades e condições a serem conferidas por funcionários da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, e que se estiverem em conformidade será assinado protocolo de recebimento do material consignado.

- 4.7.1. Constatadas irregularidades quando a entrega dos materiais descritos nos kits constantes no “**Anexo A**”, no que cerne á suas especificações, qualidade e/ ou quantidade, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar a entrega, no todo.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência, bem como dar ciência à conferência da **CONTRATANTE**, após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição imediata.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá manter a garantia/validade dos materiais exigida pelas normas regulamentadoras da ANVISA, devendo a mesma promover troca de qualquer material que for entregue com deterioração, defeito, baixa qualidade ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste instrumento.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência dos materiais e instrumentais no pré e pós cirúrgico, preenchendo em coparticipação com os profissionais da **CONTRATANTE**, os impressos próprios a ele indicados ao término de cada cirurgia em que houver o uso de OPME da respectiva empresa, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais utilizados.
- 4.10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência dos materiais utilizados, junto à **CONTRATANTE**, após a finalização da cirurgia, para prosseguimento na elaboração da documentação informativa dos materiais utilizados, para formalização da nota fiscal.
- 4.10.1.1. Deverá ser elencado na nota fiscal o nome do paciente, bem como todo material utilizado na cirurgia, o número do processo e o número do contrato, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela **CONTRATANTE**, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá repor os materiais usados, bem como substituir os materiais vencidos, perdidos, com defeitos de fabricação, com avarias ou danificados durante seu transporte, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação de reposição.
- 4.11.1. As reposições dos produtos utilizados, deverão ser realizadas nos 07 (sete) dias da semana em dois horários: até às 09h00 (materiais que foram utilizados das 15h00 às 08h00) e até às 16h00 (materiais que foram usados das 08h00 às 15h00) atendendo à solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pela **CONTRATANTE**, nos preços e condições previstas em contrato.

- 4.11.2. Os materiais que apresentarem data de validade e/ou validade da esterilização, vencidas deverão ser substituídos, não se aceitando prazos de validade igual ou inferiores a 30 dias.
- 4.12.A **CONTRATANTE** deverá realizar as programações com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a **CONTRATADA** disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.
- 4.12.1. Nos casos de solicitação dos kits em caráter emergencial, as mesmas deverão ser formalizadas pela **CONTRATANTE**, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, para que a **CONTRATADA** disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.
- 4.13. Os “Kits de Materiais Permanentes” permanecerão como de propriedade da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATANTE** se responsabilizará financeiramente pelos materiais efetivamente usados, perdidos ou danificados.
- 4.14.A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) profissional instrumentador cirúrgico, para atender à demanda cirúrgica da **CONTRATANTE**, conforme mapas cirúrgicos emitidos diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante os eventos cirúrgicos, sendo:
- 4.14.1. Das 07h00 às 19h00, em todos os 07 (sete) dias da semana, presença de 01 (um) profissional instrumentador nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.14.2. Das 19h00 às 07h00, em todos os 07 (sete) dias da semana, o instrumentador deverá obedecer à escala de plantão, previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, sendo acionado pelo hospital, e tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentar-se, a contar do momento da solicitação.
- 4.14.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos comprobatórios da capacitação de seus profissionais instrumentadores à **CONTRATANTE**.
- 4.15.A **CONTRATADA** deverá garantir todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto à **CONTRATANTE**, quando necessário.
- 4.16.A **CONTRATANTE** não está obrigada a consumir quantidade mínima de kits ou materiais, sendo que as quantidades de cirurgias previstas no **item 6** são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO

- 5.1. A prestação de serviços e entrega dos materiais descritos neste instrumento, deverão ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas,

localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

6. QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA DE CIRURGIAS REALIZADAS

6.1. A média mensal das cirurgias realizadas pelo HEMC, anualmente, tendo por base as metas pactuadas junto a SES (Secretaria do Estado da Saúde).

Cirurgia	Quantidade Média Mensal
LCA - Ligamento Cruzado Anterior	10
Prótese de Revisão constricta	1
Prótese Total de Joelho - Primária	10

6.2 Cabe ressaltar que os tipos de cirurgias listadas no Anexo II – Apresentação da Proposta, referem-se as modalidades possíveis de execução. Sendo assim, as quantidades constantes no Anexo II foram estimadas com fins para formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a CONTRATANTE a aquisição de determinados itens em quantidades superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no “**Anexo II**”, sob pena de desclassificação.
- 7.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 7.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 7.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

8. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 8.1. **Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Preço Global Anual”, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.**

- 8.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de “documentação”, sendo o seu status classificado como “atende”, na etapa de amostra e apresentação dos materiais, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.**

9. VISITA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

- 9.1. A empresa melhor classificada, por intermédio de seus respectivos representantes, deverá efetuar visita nas dependências da **CONTRATANTE**, para apresentação dos materiais descritos no “**Anexo A**” deste Termo de Referência ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Covas.
- 9.2. A apresentação da amostra para vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação, após notificação da Departamento de Contratos.
- 9.3. Durante o período de amostragem, a avaliação será realizada, considerando os critérios estabelecidos no “**Anexo III**” deste instrumento.
- 9.3.1. Após avaliação pelo Responsável Técnico, os equipamentos/insumos serão classificados “atende” ou “não atende”.
- 9.3.1.1. Se o resultado final da avaliação for classificado como “não atende”, a empresa proponente será desclassificada do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a vigência do contrato, a prestar assistência técnica, oferecer treinamentos e ministrar cursos e / ou palestras explicativas aos colaboradores da **CONTRATANTE**, quando solicitado.
- 10.2. A **CONTRATADA** dará total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito, ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente.
- 10.3. A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste termo.

- 10.4. A **CONTRATADA** se compromete a reportar para **CONTRATANTE** imediatamente qualquer caso de evento adverso ou queixa técnica, ocorrido com terceiros e que tenha ou venha a ter conhecimento envolvendo os materiais dados em consignação. A omissão desta comunicação sujeitará á **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** e eventuais terceiros decorrentes de eventual prejuízo.
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 10.6. A **CONTRATADA** é responsável por garantir a execução plena do objeto deste instrumento, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do Contrato, salvo fortuito ou força maior.
- 10.7. A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável, civil, penal e administrativamente, por seus atos que venham causar algum prejuízo, ocasionados por seus prepostos e/ ou funcionários, que afetem a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes, pacientes ou terceiros.
- 10.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar em seu nome todas as autorizações, licenças, aprovações, certificados, permissões e autorizações emitidas pelas Autoridades Federais, Estaduais e Municipais necessárias a perfeita execução deste instrumento, devendo apresentar tais documentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de, não o fazendo ter, o presente contrato rescindido.
- 10.9. A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições existentes quando da contratação.
- 10.10. Compete a **CONTRATADA** assegurar a **CONTRATANTE** a qualidade dos itens requisitados, no que tange à quantidade, apresentação, prazo de validade, adequação às indicações de uso, conforme as normas sanitárias em vigor no país, comprometendo-se a apresentar todas às licenças inerentes a sua atividade.
- 10.11. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** os materiais, de acordo com as suas necessidades (semanais, quinzenais ou mensais) a serem estipuladas pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio do pedido pela **CONTRATANTE**.

10.12.A **CONTRATADA**, obriga-se remeter os materiais á **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal respectiva aos materiais.

10.12.1. Caso haja algum problema de força maior em à **CONTRATADA** cumprir a cláusula anterior, a mesma irá informar de imediato e por escrito a **CONTRATANTE** no ato do pedido.

10.13.A **CONTRATADA** se compromete a informar por escrito (fax, correspondência postal ou telefônica) eventuais alterações de preços dos produtos / materiais consignados.

10.14.A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE** nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentado as outras marcas do material para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, se obrigando a manter os preços estabelecidos no em Contrato, caso esses sejam de maior valor.

10.14.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

10.14.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a **CONTRATADA** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

10.14.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **CONTRATANTE** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicial.

10.15. Fica a cargo da **CONTRATADA**, a realização quinzenal de inventários, dos produtos deixados em consignação com a **CONTRATANTE**, ressaltando o dever em agendar previamente, com no mínimo, 48h de antecedência.

10.16.A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

10.17.A **CONTRATADA** deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da **CONTRATANTE**, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas e técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

- 10.17.1. A **CONTRATADA** deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**.
- 10.18. A **CONTRATADA** manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão do Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta contratação, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena da lei.
- 10.19. A **CONTRATADA** não utilizará o nome da **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.20. A **CONTRATADA** instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 10.21. A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e a documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 10.22. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos nos serviços/materiais da **CONTRATADA**, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 10.23. Ao final da vigência do Contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 10.24. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.
- 10.25. A **CONTRATADA** terá seu empenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

- 10.26. A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.27. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da **CONTRATANTE** toda e qualquer documentos pertinentes (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhista e previdenciárias, exames admissionais e periódicos).
- 10.28. A **CONTRATADA** assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
- 10.29. A **CONTRATADA** não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- 10.30. A **CONTRATADA** não utilizará na execução do objeto do contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1.A **CONTRATANTE** se compromete a acondicionar os materiais consignados ao abrigo de luz, em local seco e fresco, não podendo estes ou suas embalagens serem marcadas, grampeadas, sinalizadas com caneta, ou terem suas etiquetas originais retiradas.
- 11.2.A **CONTRATANTE** acompanhará a entrega do material consignado, avaliando suas condições e prazos de validade, reservando-se o direito de recusá-los na hipótese de verificar qualquer irregularidade.
- 11.3.A **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio, dará aos representantes da **CONTRATADA**, devidamente identificados, acesso razoável às suas

instalações para possibilitar a verificação da quantidade e das condições do “Kits de Materiais Permanentes”.

- 11.4.A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à direção da **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.5.A **CONTRATANTE** deverá os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa.
- 11.6.A **CONTRATANTE** permitirá o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços, quando autorizados.
- 11.7.A **CONTRATANTE** exigirá, após ter advertido a **CONTRATADA** por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.8.A **CONTRATANTE** fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.
- 11.9.A **CONTRATANTE** se compromete, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, devolver os produtos que não tenham sido efetivamente utilizados, nas mesmas condições em que lhe foram entregues, levando-se em consideração o desgaste natural, se o caso.
- 11.10. A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e que lhe digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período.
- 12.2.O pagamento ao prestador obedecerá ao pactuado no Contrato, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

12.2.1. Todas as notas Fiscais emitidas devem ter em seu corpo:

- 12.2.1.1. O nº do Contrato firmado;
- 12.2.1.2. O nº do Processo referente à Contratação;
- 12.2.1.3. A indicação do Órgão Público Contratante: FUABC – Hospital Estadual Mário Covas – CNPJ: 57.571.275/0006-07;
- 12.2.1.4. Os Dizeres: Despesa realizada com base no contrato de gestão da Secretaria Estadual de Saúde (SE) – PRC 2022/12096 – Processo nº001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017;
- 12.2.1.5. Descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades.

12.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

12.4. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

12.5. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

12.6. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

12.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

12.7.1. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, competência da prestação de serviço e o número do Contrato de Gestão firmado entre a Administração Pública e a Fundação do ABC;

12.7.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

12.7.3. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

12.7.4. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N° 2110/2022.

12.7.5. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.

12.7.6. Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

12.8. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A avaliação da execução do contrato será acompanhada pelo gestor médico e Diretoria Técnica.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Serviços da FUABC e Unidades Gerenciadas.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1. A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

15.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO DOS KIT'S DE MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CIRURGIA.

• KIT PARA CIRURGIA DE CANTO PÓSTERO LATERAL

○ MATERIAIS:

- 04 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia;

○ INSTRUMENTAIS:

- 01 Lâmina Shaver;
- 01 Lâmina de serra;

○ EQUIPAMENTOS:

- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE CANTO PÓSTERO MEDIAL

○ MATERIAIS:

- 01 Equipo;
- 02 Âncoras metálicas com fios de alta resistência;
- 02 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Kit Fio Guia;

○ INSTRUMENTAIS:

- 01 Lâmina Shaver;

○ EQUIPAMENTOS:

- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE LCA - LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR

○ MATERIAIS:

- 01 Endobutton
- 01 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso);
- 1 Agrade (se necessário)

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE LCA - LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM TENDÃO PATELAR**

- **MATERIAIS:**

- 02 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 01 Lâmina de Serra;
- 1 Kit Fio Guia (01 furado, 01 liso e 01 guia);
- 01 Lâmina Shaver;

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Serra;
- 01 Lâmina Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

- **KIT PARA CIRURGIA DE LCA – LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM REFORÇO LATERAL**

- **MATERIAIS:**

- 03 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo 04 vias;
- 01 Kit Fio Guia;
- **INSTRUMENTAIS:**
- 01 Lâmina Shaver ;
- 01 Lâmina de Serra (Eventual);
- **EQUIPAMENTOS:**
- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE LCP – LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR

- **MATERIAIS:**
- 02 Parafusos de Interferência bioabsorvível;
- **01 parafuso de interferência a mais, se necessário**
- 01 Equipo de Bomba;
- 1 Kit Fio Guia (01 furado e 01 liso);
- **INSTRUMENTAIS:**
- 01 Lâmina Shaver;
- 01 Lâmina de Serra;
- 01 Ponteira de Radiofrequência;
- 01 canula artroscópica
- **EQUIPAMENTOS:**
- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE LIGAMENTO PATELO FEMORAL

- **MATERIAIS:**
- 02 Âncoras metálicas com fios de alta resistência;
- 01 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;

- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso);

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE LIGAMENTO PATELO FEMORAL COM OSTEOTOMIA**

- **MATERIAIS:**

- 02 Parafusos Canulados de 4,5 mm
- 02 Âncoras metálicas com fios de alta resistência;
- 01 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso);

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Serra;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE MENISCO**

- **MATERIAIS:**

- 01 Equipo;
- Se lesão em rampa meniscal, associar com a cânula artroscópica

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

• KIT PARA CIRURGIA DE OSTEOTOMIA TIBIAL/FEMORAL

○ MATERIAIS:

- 08 Parafusos de Bloqueio;
- 01 Equipo;
- 01 Kit de Enxerto;
- 01 Kit de Fios Guias;

○ INSTRUMENTAIS:

- 01 Lâmina de Serra;
- 01 Lâmina Shaver;
- 01 Placa para Osteotomia bloqueada (Tibial ou Femoral), contendo parafusos;

○ EQUIPAMENTOS:

- 01 Serra
- 01 Perfurador

• KIT PARA CIRURGIA DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - PRIMÁRIA

○ MATERIAIS:

- 01 Componente Femoral PS;
- 01 Base Tibial;
- 01 Inset de Polietileno;
- 01 Componente Patelar;
- 02 Cimentos sem antibiótico;

○ INSTRUMENTAIS:

- 02 Lâminas de Serra.

○ EQUIPAMENTOS:

- 01 Serra
- 01 Perfurador

• KIT PARA CIRURGIA DE PRÓTESE DE REVISÃO CONSTRIITA

○ MATERIAIS:

- 01 Componente Femoral;
- 01 Componente Tibial;
- 01 Inset Contrito;
- 01 a 03 Pinos de Travamento (variação de acordo com a marca);
- 02 Cimentos com antibiótico;
- 01 Haste Tibial;
- 01 Haste Femoral;
- 01 a 08 Calços no Femorais (variação de acordo com o caso);
- 01 a 04 Calços Tibiais (variação de acordo com o caso);
-

- **INSTRUMENTAIS:**

- 02 Lâminas de Serra;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE PRÓTESE SEMI CONSTRIITA OU DE REVISÃO**

- **MATERIAIS:**

- 01 Componente Femoral;
- 01 Base Tibial;
- 01 Haste Tibial;
- 01 Haste Femoral;
- 01 a 08 Calços no Femorais (variação de acordo com o caso);
- 01 a 04 Calços Tibiais (variação de acordo com o caso);
- 01 Inset de Polietileno Tibial (constrito ou não)
- 01 Componente patelar;
- 02 Cimentos com antibiótico;
- 01 Parafuso de Inset Tibial;
- 01 Off set Femoral;
- 01 Off set Tibial;

- **INSTRUMENTAIS:**

- 02 Lâminas de Serra;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

INSCRITA NO CNPJ N°: _____

Kits de Cirurgia	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal	Valor Anual
Kit para Cirurgia de Canto Pósterolateral*		1		
Kit para Cirurgia de Canto Pósteromedial*		1		
Kit para Cirurgia de LCA - Ligamento Cruzado Anterior*		1		
Kit para Cirurgia de LCA - Ligamento Cruzado Anterior com tendão patelar*		1		
Kit para Cirurgia de LCA – Ligamento Cruzado Anterior com reforço lateral*		1		
Kit para Cirurgia de LCP – Ligamento Cruzado Posterior*		1		
Kit para Cirurgia de Ligamento Patelofemoral*		1		
Kit para Cirurgia de Ligamento Patelofemoral com Osteotomia*		1		
Kit para Cirurgia de Menisco*		1		
Kit para Cirurgia de Osteotomia Tibial/Femoral*		1		
Kit para Cirurgia de Prótese de Revisão constricta*		1		
Kit para Cirurgia de Prótese Total de Joelho – Primária		10		
Kit para Cirurgia de Prótese Semi Constricta*		1		
Valor Global Anual				R\$

*Estes kit's serão solicitados pelo médico, não havendo a necessidade de deixá-los no Hospital em Consignação.

Tabela II – Materiais/Instrumentais**	
Materiais/Instrumentais:	Valor Unitário
Âncoras metálicas com fios de alta resistência	
Arruelas lisa para parafuso de 3,5mm a 6,5mm, em aço inoxidável, não magnético (opcional)	
Base Tibial	
Calços no Fêmur	
Calços na Tibial	
Cimento com antibiótico	
Componente Femoral PS	
Componente Femoral	
Componente Patelar	
Componente Tibial	
Equipo 04 vias	
Equipo de Bomba	
Equipo	
Haste Femoral	
Haste Tibial	
Insert Contrito	
Insert de Polietileno	
Insert de Polietileno Tibial	
Kit de Enxerto	
Kit de Fios Guias	
Kit Fio Guia (01 furado e 01 liso)	
Kit Fio Guia (01 furado, 01 liso e 01 guia)	
Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso)	
Kit Fio Guia	
Lâmina de Serra (Eventual)	
Lâmina de Serra	
Lâmina de Shaver	
Off set Femoral	
Off set Tibial	
Parafuso de Interferência	
Parafuso do Insert Tibial	
Parafusos de Bloqueio	
Parafusos de Grandes Fragmentos	
Parafusos de Interferência bioabsorvível	

Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm	
Pino de Travamento	
Placa para Osteotomia bloqueada (Tibial ou Femoral), contendo parafusos	
Rádio Frequência	

****A Tabela II, será utilizada somente para efeito de precificação dos valores unitários dos materiais, contidos nos kit's.**

Valor Mensal: R\$ _____ (_____)
– Em algarismo e por extenso

Valor Global: R\$ _____ (_____)
– Em algarismo e por extenso

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ____/____/____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**

ANEXO III – AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº: __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, encaminhou ao Hospital Estadual Mário Covas, localizado no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André – SP CEP: 09190-615 no dia ____/____/____, as amostras solicitadas no item 8 e subitens do termo de referência, para teste e avaliação.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1) Os materiais encaminhados como amostra, atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

() - Atende () – Atende parcialmente () – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

Conclusão da Avaliação:

Status da Empresa Supracitada:

() - Apta (Empresa apta para prosseguimento do certame)

() - Inapta (Empresa não atende na totalidade as exigências deste documento e não está apta para prosseguimento do certame)

- Será considerada como aprovada para prosseguimento no processo de concorrência para a presente contratação, à empresa que atender na totalidade as exigências listadas neste documento de avaliação.

ANEXO IV
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 1115/2023

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
COLETA DE PREÇOS Nº 1115/2023

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VIII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO X
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no _____, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de 2023.

De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO XI

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PROCESSO Nº
_____/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA NO JOELHO DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, localizada na Rua Dr. Henrique Calderazzo nº 321, Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de Santo André Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC², do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº **1115/2023**, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação no fornecimento de materiais para uso nos procedimentos de Ortopedia no Joelho, em regime de consignação, na unidade do Hospital Estadual Mário Covas, localizado à Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321 – Santo André – SP. CEP: 09190-615, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Termo de Referência, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.9 –Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo

do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de consignação e comodato, todos os materiais, bem como os equipamentos constantes no “Anexo I”, necessários ao procedimento cirúrgico, realizando entrega a cada nova programação e/ou agenda, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

4.15.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os “Kit’s de materiais permanentes”, os quais deverão ser mantidos nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme quantitativos descrito abaixo:

4.15.1.1. 03 Kit Prótese Total de Joelho Primária.

4.15.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição e/ou entrega dos Kit’s de Materiais permanentes e temporários, e/ou materiais individualizados, até no máximo às 16h00 (dezesseis) horas do dia anterior ao seu uso.

4.15.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega das solicitações emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas após a formalização da solicitação.

4.15.4. No ato da entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** a apresentação dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos materiais entregues em consignação.

4.16. A **CONTRATADA** deverá respeitar as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto aos materiais comprovantes contendo o descritivo de todos os componentes presentes na entrega, correspondendo a remessa de empréstimo, contendo o nome do paciente a que se destina.

4.17. A **CONTRATADA** poderá realizar conferência semanal dos materiais em consignação permanente, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h, ficando afastadas, desde logo, quaisquer imposições de limites mínimos ou máximos para aquisição dos materiais.

4.18. A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais a serem fornecidos à **CONTRATANTE** sejam de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

4.18.1. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o descrito neste instrumento ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

4.19. A **CONTRATADA** deverá comprovar que os números de registro de seus produtos, estão devidamente emitidos e registrados pela ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.

4.20. As remessas deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da **CONTRATANTE**, não sendo permitida a venda ou uso fora das dependências da **CONTRATANTE**.

4.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais a serem entregues com nota fiscal de simples remessa empréstimo, em quantidades e condições a serem conferidas por funcionários da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, e que se estiverem em conformidade será assinado protocolo de recebimento do material consignado.

4.21.1. Constatadas irregularidades quando a entrega dos materiais descritos nos kits constantes no “Anexo II”, no que cerne à suas especificações, qualidade e/ ou quantidade, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar a entrega, no todo.

4.22. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência, bem como dar ciência à conferência da **CONTRATANTE**, após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição imediata.

4.23. A **CONTRATADA** deverá manter a garantia/validade dos materiais exigida pelas normas regulamentadoras da ANVISA, devendo a mesma promover troca de qualquer material que for entregue com deterioração, defeito, baixa qualidade ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste instrumento.

4.24. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência dos materiais e instrumentais no pré e pós cirúrgico, preenchendo em coparticipação com os profissionais da **CONTRATANTE**, os impressos próprios a ele indicados ao

término de cada cirurgia em que houver o uso de OPME da respectiva empresa, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais utilizados.

4.24.1. A **CONTRATADA** deverá realizar conferência dos materiais utilizados, junto à **CONTRATANTE**, após a finalização da cirurgia, para prosseguimento na elaboração da documentação informativa dos materiais utilizados, para formalização da nota fiscal.

4.24.1.1. Deverá ser elencado na nota fiscal o nome do paciente, bem como todo material utilizado na cirurgia, o número do processo e o número do contrato, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela **CONTRATANTE**, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento.

4.25. A **CONTRATADA** deverá repor os materiais usados, bem como substituir os materiais vencidos, perdidos, com defeitos de fabricação, com avarias ou danificados durante seu transporte, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação de reposição.

4.25.1. As reposições dos produtos utilizados, deverão ser realizadas nos 07 (sete) dias da semana em dois horários: até às 09h00 (materiais que foram utilizados das 15h00 às 08h00) e até às 16h00 (materiais que foram usados das 08h00 às 15h00) atendendo à solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pela **CONTRATANTE**, nos preços e condições previstas em contrato.

4.25.2. Os materiais que apresentarem data de validade e/ou validade da esterilização, vencidas deverão ser substituídos, não se aceitando prazos de validade igual ou inferiores a 30 dias.

4.26. A **CONTRATANTE** deverá realizar as programações com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a **CONTRATADA** disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.

4.26.1. Nos casos de solicitação dos kits em caráter emergencial, as mesmas deverão ser formalizadas pela **CONTRATANTE**, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, para que a **CONTRATADA** disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.

4.27. Os “Kits de Materiais Permanentes” permanecerão como de propriedade da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATANTE** se responsabilizará financeiramente pelos materiais efetivamente usados, perdidos ou danificados.

4.28. A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) profissional instrumentador cirúrgico, para atender à demanda cirúrgica da **CONTRATANTE**, conforme mapas cirúrgicos emitidos diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante os eventos cirúrgicos, sendo:

4.28.1. Das 07h00 às 19h00, em todos os 07 (sete) dias da semana, presença de 01 (um) profissional instrumentador nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.28.2. Das 19h00 às 07h00, em todos os 07 (sete) dias da semana, o instrumentador deverá obedecer à escala de plantão, previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, sendo acionado pelo hospital, e tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentar-se, a contar do momento da solicitação.

4.28.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos comprobatórios da capacitação de seus profissionais instrumentadores à **CONTRATANTE**.

4.29. A **CONTRATADA** deverá garantir todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto à **CONTRATANTE**, quando necessário.

4.30. A **CONTRATANTE** não está obrigada a consumir quantidade mínima de kits ou materiais, sendo que as quantidades de cirurgias previstas no **item 6** são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

4.31. A **CONTRATADA** deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.32. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

4.33. Observar estritamente as normas internas do Hospital Estadual Mário Covas.

4.34. Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que

seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

4.36. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.37. Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.38. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.39. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE;

4.40. Respeitar o Código de Ética Médica, Fisioterapia, Enfermagem e demais profissionais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.4 – Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

7.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

7.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relação de atendimentos efetivamente realizados contendo a escala com o nome do profissional, CRM, devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

7.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do convênio nº firmado entre o Estado e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº, indicação da contratante, sendo Hospital Estadual Mário Covas (HEMC) – Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Município de Santo André

7.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

7.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao visésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 - O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes o Município de Santo André e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

13.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-

garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.5.

13.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

13.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

13.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

14.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº 1115/2023 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

ANEXO II – DESCRITIVO TÉCNICO DOS KIT'S DE MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CIRURGIA.

• KIT PARA CIRURGIA DE CANTO PÓSTERO LATERAL

- **MATERIAIS:**
 - 04 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
 - 01 Equipo;
 - 1 Kit Fio Guia;
- **INSTRUMENTAIS:**
 - 01 Lâmina Shaver;
 - 01 Lâmina de serra;
- **EQUIPAMENTOS:**
 - 01 Serra;
 - 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE CANTO PÓSTERO MEDIAL

- **MATERIAIS:**
 - 01 Equipo;
 - 02 Âncoras metálicas com fios de alta resistência;
 - 02 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
 - 01 Kit Fio Guia;
- **INSTRUMENTAIS:**
 - 01 Lâmina Shaver;
- **EQUIPAMENTOS:**
 - 01 Serra;
 - 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE LCA - LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR

- **MATERIAIS:**

- 01 Endobutton
- 01 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso);
- 1 Agrafe (se necessário)

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE LCA - LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM TENDÃO PATELAR**

- **MATERIAIS:**

- 02 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 01 Lâmina de Serra;
- 1 Kit Fio Guia (01 furado, 01 liso e 01 guia);
- 01 Lâmina Shaver;

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Serra;
- 01 Lâmina Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

- **KIT PARA CIRURGIA DE LCA – LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM REFORÇO LATERAL**

- **MATERIAIS:**

- 03 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo 04 vias;
- 01 Kit Fio Guia;
- **INSTRUMENTAIS:**
- 01 Lâmina Shaver ;
- 01 Lâmina de Serra (Eventual);
- **EQUIPAMENTOS:**
- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE LCP – LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR

- **MATERIAIS:**
- 02 Parafusos de Interferência bioabsorvível;
- **01 parafuso de interferência a mais, se necessário**
- 01 Equipo de Bomba;
- 1 Kit Fio Guia (01 furado e 01 liso);
- **INSTRUMENTAIS:**
- 01 Lâmina Shaver;
- 01 Lâmina de Serra;
- 01 Ponteira de Radiofrequência;
- 01 canula artroscopica
- **EQUIPAMENTOS:**
- 01 Serra;
- 01 Perfurador;

• KIT PARA CIRURGIA DE LIGAMENTO PATELO FEMORAL

- **MATERIAIS:**
- 02 Âncoras metálicas com fios de alta resistência;
- 01 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;

- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso);

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE LIGAMENTO PATELO FEMORAL COM OSTEOTOMIA**

- **MATERIAIS:**

- 02 Parafusos Canulados de 4,5 mm
- 02 Âncoras metálicas com fios de alta resistência;
- 01 Parafuso de interferência em titânio rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11x 20/25/30mm;
- 01 Equipo;
- 1 Kit Fio Guia (01 passador e 01 liso);

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Serra;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE MENISCO**

- **MATERIAIS:**

- 01 Equipo;
- Se lesão em rampa meniscal, associar com a cânula artroscopica

- **INSTRUMENTAIS:**

- 01 Lâmina de Shaver;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

• KIT PARA CIRURGIA DE OSTEOTOMIA TIBIAL/FEMORAL

○ MATERIAIS:

- 08 Parafusos de Bloqueio;
- 01 Equipo;
- 01 Kit de Enxerto;
- 01 Kit de Fios Guias;

○ INSTRUMENTAIS:

- 01 Lâmina de Serra;
- 01 Lâmina Shaver;
- 01 Placa para Osteotomia bloqueada (Tibial ou Femoral), contendo parafusos;

○ EQUIPAMENTOS:

- 01 Serra
- 01 Perfurador

• KIT PARA CIRURGIA DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - PRIMÁRIA

○ MATERIAIS:

- 01 Componente Femoral PS;
- 01 Base Tibial;
- 01 Inset de Polietileno;
- 01 Componente Patelar;
- 02 Cimentos sem antibiótico;

○ INSTRUMENTAIS:

- 02 Lâminas de Serra.

○ EQUIPAMENTOS:

- 01 Serra
- 01 Perfurador

• KIT PARA CIRURGIA DE PRÓTESE DE REVISÃO CONSTRIITA

○ MATERIAIS:

- 01 Componente Femoral;
- 01 Componente Tibial;
- 01 Inset Contrito;
- 01 a 03 Pinos de Travamento (variação de acordo com a marca);
- 02 Cimentos com antibiótico;
- 01 Haste Tibial;
- 01 Haste Femoral;
- 01 a 08 Calços no Femorais (variação de acordo com o caso);
- 01 a 04 Calços Tibiais (variação de acordo com o caso);
-

- **INSTRUMENTAIS:**

- 02 Lâminas de Serra;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

- **KIT PARA CIRURGIA DE PRÓTESE SEMI CONSTRIITA OU DE REVISÃO**

- **MATERIAIS:**

- 01 Componente Femoral;
- 01 Base Tibial;
- 01 Haste Tibial;
- 01 Haste Femoral;
- 01 a 08 Calços no Femorais (variação de acordo com o caso);
- 01 a 04 Calços Tibiais (variação de acordo com o caso);
- 01 Inset de Polietileno Tibial (constrito ou não)
- 01 Componente patelar;
- 02 Cimentos com antibiótico;
- 01 Parafuso de Inset Tibial;
- 01 Off set Femoral;
- 01 Off set Tibial;

- **INSTRUMENTAIS:**

- 02 Lâminas de Serra;

- **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Serra
- 01 Perfurador

